

12.1 — A avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, e será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Formação profissional (FP), ponderando-se as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional (EP), com incidência sobre o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, com avaliação da sua natureza e duração, sendo fator preferencial a experiência nas aplicações constantes dos n.ºs 5 e 7.2.3;
- d) Avaliação de desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular terá a ponderação de 35 %.

12.2 — A prova de conhecimentos (PC) — visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções. A prova de conhecimentos assume a forma escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de 120 minutos, versando sobre os conhecimentos mencionados no n.º 7.2.3 deste aviso e sobre as seguintes matérias: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, com as seguintes alterações: Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril; Decreto-Lei n.º 165/2004, de 6 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, pelas Leis n.ºs 18/2008, de 29 de janeiro, e 30/2008, de 10 de julho, e Declarações de Retificação n.ºs 265/91, de 31 de dezembro, e 22-A/92, de 29 de fevereiro; Estrutura da Organização Nuclear e Flexível dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco; Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco; Regulamento de Serviço de Gestão dos Resíduos Urbanos do Município de Castelo Branco.

Será classificada de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 35 %.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção com a duração de 30 minutos, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os trabalhadores em funções públicas, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Motivação;
- b) Qualificação da experiência profissional;
- c) Nível de relacionamento interpessoal;
- d) Sentido de responsabilidade.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 30 %.

12.4 — A classificação final dos candidatos (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = AC \times 35 \% + PC \times 35 \% + EPS \times 30 \%$$

13 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A falta de comparência corresponde à exclusão do procedimento.

15 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e respetivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Publicitação e informação: as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas no termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respetiva receção pelos candidatos.

17.1 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na sede dos Serviços Municipalizados e disponibilizada na página eletrónica dos mesmos.

18 — Estágio:

18.1 — Para ingresso na categoria de informática do grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com duração de seis meses e classificação não inferior a *Bom* (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

18.2 — O júri do concurso será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do estágio/período experimental.

19 — Composição do júri:

Presidente — João Andrade Carvalho, diretor de departamento de Serviços Técnicos;

Vogais efetivos:

Nuno Manuel Querido Maricato, técnico superior, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

Paula Alexandra Riscado Marujo Oliveira, técnica superior.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Sousa Mendes Amaro de Jesus, técnica superior.

Nuno Roque Andrade Lourenço, técnico superior.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica destes Serviços Municipalizados e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Luís Manuel dos Santos Correia*.

30763535

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 3157/2014

Torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 29 de janeiro de 2014, deliberou designar em regime de substituição, com efeitos a 1 de fevereiro de 2014, o trabalhador António Manuel de Sousa Novais com a categoria de técnico superior, para o cargo de chefe de divisão de Água, Saneamento e Equipamentos, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local, por força do estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

5 de fevereiro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *José António da Silva de Oliveira*.

307626291